



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## RELATÓRIO - SEAUG

### RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA - TRE/SE

#### PREÂMBULO

**Processo:** 0002564-13.2017.6.25.8000

**Ato originário:** Resolução TSE nº 23.500/16

**Objetivo:** Auditar o Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais

**Ato de designação:** Ofício-Circular TSE nº 21 GAB-SPR

**Período abrangido pela auditoria:** 03/04/17 - 06/10/17

**Período de Realização:** Planejamento (03/04 - 04/07), Execução (05/07 - 21/09) e Relatório (22/09 - 06/10)

**Unidade(s) Auditada(s):** Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Infraestrutura/Seção de Administração de Urnas e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças/Coordenadoria de Material, Patrimônio e Contratações/Seção de Gestão de Almoxarifado

#### RESUMO

O Tribunal Superior Eleitoral, considerando a existência de processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que carecem de ação conjunta e integrada de auditoria para o alcance dos resultados almejados, editou a Resolução TSE nº 23.500/16, que dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral.

A auditoria integrada do Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais, a partir do levantamento dos riscos inerentes ao processo e conclusão dos exames de auditoria, constatou a necessidade de aperfeiçoamento de alguns controles internos relacionados às estimativas de suprimentos, controle do estoque, nos registros patrimoniais e nas atividades de supervisão e revisão.

No entanto, a despeito da identificação de melhorias para o processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais, não houve comprometimento referente ao suprimento dos materiais eleitorais nas Eleições 2016.

#### SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO
- III. OBJETIVO DA AUDITORIA
- IV. ESCOPO
- V. CRITÉRIOS
- VI. METODOLOGIA ABR
- VII. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS
- VIII. ACHADOS DE AUDITORIA
- IX. CONCLUSÃO
- X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

#### I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/16 que estabeleceu as diretrizes acerca das Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, foram realizados exames de auditoria no Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais

pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais sob a coordenação nacional da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

A forma de execução das auditorias integradas foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), adotado pelo Tribunal de Contas da União, na forma de execução coordenada, em que órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora, para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

O TSE, na concepção do Plano de Trabalho de Auditoria (0380116), considerou o histórico das contratações centralizadas no TSE relacionadas à eleição, que mostraram a inexistência de padronização dos métodos de controle gerencial do material utilizado por parte dos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, que implica em riscos de contratações em quantitativos que não refletem a realidade.

Compuseram a equipe de auditoria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE os servidores Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Ivanildo Alves de Medeiros, Jurene Barreto Santos e Wilson Fernandes de Souza Filho.

Foram realizadas entre a equipe de auditoria e os gestores das áreas auditadas reuniões para apresentação do Plano de Trabalho, mapeamento do processo, levantamento de riscos e controles e apresentação dos achados de auditoria.

Os principais achados encontrados e as respectivas recomendações emitidas por esta Unidade foram consubstanciados no Relatório de Achados (0429337).

As Unidades Auditadas se manifestaram quanto ao Relatório de Achados e suas respostas foram consideradas e incluídas neste Relatório Conclusivo de Auditoria.

Todos os exames realizados se pautaram em procedimentos e técnicas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou à extensão dos trabalhos realizados.

## **II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO**

O Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais é realizado conjuntamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças. A etapa de planejamento consiste no levantamento do quantitativo dos suprimentos eleitorais necessários ao próximo pleito e o encaminhamento das devidas informações ao TSE, responsável pelas aquisições centralizadas. A etapa de recebimento e registros importa nas conferências quantitativas e qualitativas dos suprimentos enviados pelo TSE e os respectivos registros efetuados no ASIWeb e SIAFI, além do envio ao TSE da documentação relativa ao recebimento dos suprimentos. A armazenagem até a eleição é a etapa de guarda e controle de estoque dos suprimentos eleitorais. A etapa de distribuição envolve toda a seleção e envio dos suprimentos que serão utilizados por cada Zona Eleitoral. Por etapa de devolução entende-se desde o envio ao TRE/SE dos materiais utilizados pelas Zonas Eleitorais - ZEs até a conferência destes pela Seção de Administração de Urnas - SEAUE. A etapa de armazenagem após a eleição inclui a reincorporação dos suprimentos ao estoque e guarda destes.

## **III. OBJETIVO DA AUDITORIA**

Esta auditoria teve por objetivo avaliar:

- a) a efetividade dos controles internos instituídos na gestão do processo de suprimentos de materiais eleitorais como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado;
- b) a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade do Tribunal requisitante;
- c) a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.

## **IV. ESCOPO**

A extensão da avaliação da auditoria observou três aspectos, a saber:

### **a) Quanto às etapas do processo**

O processo de suprimentos de materiais eleitorais envolve o planejamento da contratação dos itens a serem adquiridos para a realização dos pleitos, conforme demanda dos TREs, e a entrega desses itens aos Regionais, que são responsáveis pela sua guarda e utilização.

**a.1)** No TSE a auditoria centrou seus esforços nas seguintes etapas:

- planejamento da contratação – estudos técnicos preliminares (a fase de licitação não fez parte do escopo);
- formação e utilização de reserva técnica nacional;
- distribuição e pagamento dos materiais.

**a.2)** Nos TREs a auditoria centrou seus esforços nas seguintes etapas:

- critérios para definir os itens e o quantitativo dos pedidos e os respectivos estoques;
- destinação dos materiais recebidos do TSE.

### **b) Quanto aos materiais a serem avaliados**

A tabela a seguir relaciona os suprimentos de materiais eleitorais objeto desta auditoria:

Suprimentos	Valor contrato - Eleição 2016
Lacres	R\$ 6.044.267,16
Memórias de Resultado	R\$ 3.571.705,12
Baterias	R\$ 3.505.636,89
Bobinas	R\$ 2.604.231,74
Flash cards	R\$ 2.253.182,00

Destaca-se que os cinco itens dispostos na tabela acima decorreram de análise feita pela Coordenadoria de Auditoria - COAUD/TSE tomando como parâmetro os critérios de materialidade e relevância em relação aos 16 materiais adquiridos para a última eleição (conforme a tabela apresentada pela Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral – Cotel/TSE).

### c) Quanto ao período de abrangência da análise:

Esta auditoria se restringiu aos materiais eleitorais para o pleito eleitoral de 2016, com exceção do TRE-DF, que considerou o pleito de 2014.

## V. CRITÉRIOS

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos, os entendimentos jurisprudenciais e os estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir exemplificados: Ofício 3515 DG/TSE<sup>1</sup>, Resolução TSE 23.374/2011<sup>2</sup>, Lei 8.666/93<sup>3</sup> e Instruções do TSE para Recebimento de Material de Compras Centralizadas.

<sup>1</sup> Consulta. Materiais para Eleições 2016. Quantitativo de suprimentos.

<sup>2</sup> Instituiu o sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos - LogusWeb no âmbito da Justiça Eleitoral.

<sup>3</sup> Instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## VI. METODOLOGIA ABR<sup>1</sup>

Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE/SE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

<sup>1</sup> Auditoria Baseada em Riscos (ABR) - IIA/TCU. Risco - é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos (COSO ERM).

## VII. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Conforme recomendam o Tribunal de Contas da União - TCU e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA, ao se planejar os trabalhos de auditoria em uma entidade ou atividade administrativa, deve-se avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos pelos gestores responsáveis.

O objetivo da avaliação de controles internos em nível de atividades, também chamada de avaliação do controle interno em nível operacional, é verificar se os controles internos, no nível operacional das atividades, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela Administração. Em síntese, consiste em revisar objetivos-chave de processos e atividades neles contidas, identificar e avaliar riscos relevantes relacionados a esses objetivos, bem como os controles que a gestão adota para administrá-los.

Nesse tema cabe esclarecer que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos (Acórdão nº 1.543/2013 – TCU – Plenário).

As etapas da avaliação de controles internos são as seguintes: Levantamento e documentação do processo; Validação do processo; Identificação dos riscos e objetivos; Planejamentos dos testes de controles; Execução dos testes de controle.

A equipe de auditoria elaborou, em conjunto com os gestores das áreas responsáveis, o mapeamento do processo de trabalho da auditoria (SEI 0383833 e 0383835). Após sua validação pelos gestores (SEI 0384251 e 0385172), foram identificados quais os objetivos de cada fase e atividades do processo, com seus riscos associados e os controles instituídos para tratar esses riscos, que resultou na Matriz de Riscos (SEI 0399411) e na Matriz de Controles (SEI 0399405), devidamente validadas (SEI 0399527, 0399755 e 0399907).

Perante esse cenário, a equipe planejou a Matriz de Testes de Controles e a enviou ao TSE, o qual consolidou todos os riscos levantados pelos TRES.

## VIII. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados de auditoria representam o resultado da aplicação dos testes de auditoria previstos no Programa de Auditoria do Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais (SEI 0411031).

Conforme o Tribunal de Contas da União: "Achado é a discrepância entre a situação existente e o critério. Achados são situações verificadas pelo auditor durante o trabalho de campo que serão usadas para responder às questões de auditoria. O achado contém os seguintes atributos: critério (o que deveria ser), condição (o que é), causa (razão do desvio com relação ao critério) e efeito (consequência da situação encontrada). Quando o critério é comparado com a situação existente, surge o achado de auditoria. (ISSAI 3000/4.3, 2004)" - Manual de Auditoria Operacional do TCU, pág. 30.

Avaliamos, a seguir, os principais achados encontrados após a manifestação das áreas auditadas:

**Assunto: Deficiências nas estimativas de necessidades de suprimentos.**

**Achado 1 - Suprimentos solicitados em quantidade subestimada.**

**Situação encontrada:** O suprimento bateria foi solicitado ao TSE em quantidade subestimada em relação à real necessidade.

A área operacional estimou no Levantamento Necessidade de Suprimentos - Eleições 2016 um quantitativo de 1.200 baterias, considerando os critérios: quantidade estocada na SEAUE, vida útil da bateria e resultado dos ciclos de manutenção.

Posteriormente, em outubro de 2015, manifestou-se pela retificação do quantitativo para 1.600, argumentando as frequentes trocas de baterias e conseqüente diminuição do estoque. Todavia, o novo quantitativo não foi considerado na resposta do TRE/SE ao TSE, por ocasião da ratificação e/ou retificação da demanda de suprimentos informada inicialmente. Em janeiro/2017, o TRE/SE reporta-se ao TSE e solicita 350 baterias, considerando o elevado número de problemas relacionados às baterias, registrado no primeiro turno das Eleições 2016.

**Critério(s) de Auditoria:** Suprimentos solicitados em conformidade com as estimativas da unidade operacional do TRE/SE.

**Evidência(s):**

- Email TSE (SEI 0413542) que solicita ratificação/retificação dos quantitativos de suprimentos informados;
- Email com a retificação do quantitativo de urnas pelo SEAUE (SEI 0413551);
- Ofício 3515 DG/TSE (SEI 0233840);
- Fichas do ASIWeb de Materiais Eleitorais, inclusive baterias (SEI 0412187).

**Causa(s):** Desconsideração da análise da área operacional relativa ao quantitativo necessário de baterias.

**Consequência(s) do Achado:** Comprometimento do pleito e atraso nos ciclos de manutenção preventiva por ausência de baterias.

**Recomendação:**

À STI:

Enviar à Diretoria-Geral, para embasar a tomada de decisão, critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos para as eleições, inclusive com alterações, se houver, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais apurados inicialmente em formulário eletrônico pelo TSE.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** As informações serão prestadas sempre em processo no SEI quando da solicitação do TSE requerendo o quantitativo de materiais para eleições.

Em se tratando da eleição 2018, as informações estarão contidas no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000.

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
Programação de suprimentos subestimada ou superestimada.	Médio	-
Estimativa de necessidade de material feita de forma inadequada.	-	Alto

**Análise da Equipe de Auditoria:**

Em consulta ao processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000 observamos que a Diretoria-Geral tomou conhecimento de todos os procedimentos realizados para estimativa dos suprimentos para Eleições 2018.

Por ocasião da retificação e/ou ratificação ao TSE dos quantitativos de suprimentos inicialmente informados eletronicamente, a Diretoria-Geral informou por meio do Ofício 3305/2017 - TRE-SE/PRES/DG/STI (SEI 0434954) a quantidade de suprimentos necessários para as Eleições, com base nos dados e justificativas apresentados pela unidade operacional na Informação 3436/2017 - SEAUE (SEI 0434912).

Destaca-se que a referida Informação da área operacional contém os critérios e memórias de cálculo utilizados para elaboração das estimativas dos suprimentos.

Pelo exposto, os procedimentos adotados se coadunam com o teor da recomendação.

**Assunto: Inconsistência no quantitativo de baterias.**

**Achado 2 - Quantidade de baterias inferior ao parque de urnas eletrônicas.**

**Situação encontrada:** Na visita ao Depósito de Urnas foi verificado que não havia baterias em estoque e que na amostra de 365 urnas eletrônicas: 5 não tinham baterias, 98 possuíam baterias acima de 5 anos de fabricação (2010 e 2011) e 16 não tinham identificação do ano de fabricação.

**Critério(s) de Auditoria:** Suprir a organização dos materiais necessários ao seu desempenho, no momento certo, na quantidade correta e na qualidade requerida. Um dos critérios de estimativa do TSE para aquisição das baterias prevê que haja um estoque de no máximo 20% em relação ao parque de urnas eletrônicas (Ofício 3515 DG/TSE). Além disso, conforme a Orientação Técnica 05/2016 da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral do TSE, a vida útil das baterias é de aproximadamente 5 anos, em condições normais de uso e armazenamento. Sendo assim, o quantitativo de baterias deve ser superior ao parque de urnas eletrônicas e estas devem estar dentro do prazo de vida útil.

**Evidência(s):**

- Inspeção física ao Depósito de Urnas e vistoria de 365 urnas eletrônicas, conforme registro no Papel de Trabalho 13;
- Fichas do ASIWeb de Materiais Eleitorais indicando saldo zero referente às baterias (SEI 0412187);
- Planilha da quantidade de suprimentos que não evidencia o suprimento baterias (SEI 0429235).

**Causa(s):** Deficiências no controle de estoque das baterias.

**Consequência(s) do Achado:** Redução da capacidade operacional para atender as demandas de eleições.

**Recomendação:**

À STI/COINF/SEAUE:

Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** A partir do terceiro ciclo de 2017 do STE, de 11/09 a 19/12:

- Melhorar a planilha de controle das baterias, incluindo mais dados como data de fabricação e validade;
- Colocar uma pequena etiqueta na parte posterior da urna com a data da troca e a validade da bateria, facilitando o monitoramento das que estão prestes a vencer;
- Alimentar planilha eletrônica com os dados das trocas de baterias por modelo de urna.

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado. Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco -TSE
Programação de suprimentos subestimada ou superestimada.	Médio	-
Insuficiência de dados da movimentação e quantidade estocada de suprimentos.	Baixo	-
Estimativa de necessidade de material feita de forma inadequada.	-	Alto
Ausência de avaliação, avaliação incorreta ou intempestiva dos estoques e da demandas de suprimentos.	-	Alto

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A SEAUE informou o aperfeiçoamento e implementação de ferramentas de controle acrescentando campos em planilha para registrar as datas de validade, fabricação e trocas das baterias, bem como adotando etiqueta nas urnas para a identificação das datas de troca e validade da bateria.

As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida.

**Assunto: Deficiência no controle de estoques.**

**Achado 3 - Utilização de ferramenta inadequada para o controle de estoque dos suprimentos eleitorais de uso duradouro.**

**Situação encontrada:** Após a entrada e saída imediata dos suprimentos no ASIWeb pela SEALM, a SEAUE fica com a guarda dos suprimentos e tem por controle a Planilha da Quantidade de Suprimento em Estoque, que não demonstra a movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais de uso duradouro (baterias, flash card e memória de resultado), apenas registra o quantitativo de dois itens, flash card e memória de resultado.

Na contagem física do suprimento memória de resultado constatamos que em estoque havia 13.459 unidades, entretanto, a Planilha da Quantidade de Suprimentos em Estoque consignava o total de 11.834 unidades.

O sistema ASIWeb é o previsto em norma para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais de uso duradouro (baterias, flash card e memória de resultado), inclusive quando outra unidade mantém as peças e suprimentos sob sua responsabilidade.

**Critério(s) de Auditoria:** O art. 5º da Resolução TSE 23.374/2011 prevê que o Sistema ASIWeb módulo almoxarifado deve ser adotado para o controle de estoque dos suprimentos eleitorais, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A avaliação da quantidade de componentes necessários para aquisição será feita com base nos dados inseridos no LogusWeb e no quantitativo disponível em estoque.

§ 1º O controle do estoque das peças e suprimentos deverá ser realizado por meio do módulo de almoxarifado do sistema ASIWeb devendo ser adotadas as seguintes opções de controle:

I – No almoxarifado central, quando a própria unidade de almoxarifado mantém as peças e suprimentos sob sua responsabilidade;

II – Por subalmoxarifado, quando outra unidade mantém as peças e suprimentos sob sua responsabilidade.

§ 2º A adoção do controle por subalmoxarifado importará na designação de responsável e corresponsável, aos quais caberá manter os dados do sistema em conformidade com o estoque e o registro da movimentação de baixa.

§ 3º As peças e os suprimentos deverão ser baixados do estoque somente quando destinados à utilização.

§ 4º Os itens que compõem o conjunto das peças e suprimentos deverão ser cadastrados no sistema, conforme as orientações do TSE.

**Evidência(s):**

- Saída imediata dos suprimentos recebidos para as Eleições 2016 conforme relatórios do ASIWeb (SEI 0412187 e 0412189);
- Relatório do ASIWeb indicando saldo zero referente aos suprimentos armazenados no Depósito de Urnas (SEI 0412187);
- Planilha com dados insuficientes e discrepantes para controle dos suprimentos armazenados no Depósito de Urnas (SEI 0429235);
- Contagem física da memória de resultado registrada no Papel de Trabalho 9.

**Causa(s):** Inobservância aos procedimentos estabelecidos na Resolução TSE 23.374/2011.

**Consequência(s) do Achado:** Controle insuficiente sobre os materiais armazenados, potencializando a possibilidade de perdas.

**Recomendação:**

Às STI e SAO:

Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** Em fevereiro de 2018 implantar completamente tal ferramenta de controle.

Inicialmente, a partir de novembro, para levar a efeito tal iniciativa, a SEALM, a COINF e a SEAUE, conjuntamente estudarão:

- a) as medidas necessárias para a implantação do que a resolução conceitua de subalmoxarifado; e
- b) de que forma o LogusWeb e o ASIweb funcionam de forma integrada.

**SAO:** Em face de futura implementação de nova versão do sistema ASIWeb (V. 3), consultar o TSE sobre a possibilidade de acrescentar ao módulo do TRE/SE um subalmoxarifado para utilização por parte da SEAUE, bem como consultá-los acerca da possibilidade de utilização, em face de suas próprias atividades e restrições.

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
Insuficiência de dados da movimentação e quantidade estocada de suprimentos.	Baixo	-
Ausência de avaliação, avaliação incorreta ou intempestiva dos estoques e da demandas de suprimentos.	-	Alto

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A SAO informa que fará consulta até 19/12/2017 ao TSE acerca da possibilidade de utilização do módulo subalmoxarifado no Sistema ASIWeb. A STI apresentou cronograma de avaliação e implantação do referido sistema para o controle de estoque dos suprimentos eleitorais, até fevereiro de 2018.

As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida.

O risco relacionado ao achado, avaliado (0399411) e validado pelos gestores do TRE/SE (0399527, 0399755 e 0399907) cuja descrição foi "Insuficiência de dados da movimentação e quantidade estocada de suprimentos" foi considerado baixo, porém o TSE, na consolidação das matrizes, classificou o risco relacionado a este achado como alto, assim permanecem inalteradas a probabilidade e impacto desse risco até a adoção da ferramenta de controle prevista na Resolução TSE 23.374/2011.

**Assunto: Falha na atuação da Comissão de Fiscalização de Conservação de Urnas Eletrônicas.**

**Achado 4 - O recebimento de alguns suprimentos eleitorais não foi efetuado por comissão.**

**Situação encontrada:** Os lacres para as Eleições 2016 adquiridos pelo TSE e destinados ao TRE/SE mediante Nota Fiscal 327463, no valor de R\$ 94.634,40 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) não foram recebidos por comissão constituída. A Portaria TRE/SE n.º 768/2016 que constituiu comissão para recebimento de suprimentos eleitorais, inclusive lacres, iniciou sua vigência em data posterior ao recebimento dos lacres evidenciado no DANFE e nos termos de recebimentos provisório e definitivo.

**Critério(s) de Auditoria:** O recebimento de materiais está disciplinado na Lei 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

Art. 15 ...

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Evidência(s):**

- Portaria TRE/SE n.º 768/2016 (SEI 0429268);
- DANFE e Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo (SEI 0302981 e 0302985).

**Causa(s):** Inobservância legal e aos procedimentos definidos pelo TSE.

**Consequência(s) do Achado:** Aumento da probabilidade de erro nos procedimentos de recebimento.

**Recomendações:**

Às SAO e STI:

Constituir, no início do ano das eleições, comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.

À SAO:

Incluir no Plano Geral de Projeto - PGP do Programa Eleições a constituição de comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** Será realizado até final do mês de março de 2018.

**SAO:** A) A constituição de Comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais fará parte do PGP do Programa Eleições;

B) No início de 2018 será criada Comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.

**SAO:** Criar Comissão, em ano eleitoral, para recepção de todos os materiais envolvidos nas eleições, os quais devem ser elencados no PGP apropriado, com ao menos especificação, quantitativo, origem e período estimado de recebimento

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
Utilização de suprimentos sem as conferências pertinentes ao recebimento definitivo.	Alto	-
Conferência incorreta de materiais recebidos, recebimento de materiais em quantidade e qualidade diferente da esperada.	-	Alto

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A SAO e STI informam que instituirão a Comissão de Recebimento de Suprimentos Eleitorais até março de 2018, com o planejamento de instituição da referida comissão consignado no Plano Geral de Projetos do Programa Eleições.

As providências em implementação estão em conformidade com as recomendações emitidas.

**Assunto: Falha na atuação da Comissão de Recebimento de Suprimentos.**

**Achado 5 - Encaminhamento dos documentos comprobatórios do recebimento dos suprimentos em desconformidade com as orientações emitidas pelo TSE.**

**Situação encontrada:** Os termos de recebimento definitivo dos lacres, bobinas e baterias foram emitidos respectivamente em 04/07/2016, 25/07/2016 e 25/07/2016.

Entretanto, observou-se que após o prazo de 05 (cinco) dias definido pelo TSE, ainda ocorria, em meses posteriores, o envio de documentos retificados, para atender às solicitações do TSE – SELMAT/COMAP/SAD.

**Crítério(s) de Auditoria:** Instruções para Recebimento de Material de Compras Centralizadas:

Encaminhar para o e-mail da Seção de Logística de Materiais – SELMAT/COMAP/SAD (selmat@tse.jus.br), dentro de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a documentação abaixo...:

- A primeira via do(s) DANFE(s) de remessa;
- O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- A(s) Nota(s) de Sistema/SIAFI.

**Evidência(s):**

- Termos de Recebimento Definitivo referentes aos lacres, bobinas e baterias (SEI 0302985, 0311881 e 0311904);
- Comunicações por e-mail entre as unidades do TRE/SE e TSE tratando da retificação de documentos referentes ao recebimento dos suprimentos (SEI 0412191).

**Causa(s):** Inobservância aos procedimentos definidos e ausência de atividades de revisão e supervisão dos procedimentos.

**Consequência(s) do Achado:** Dificuldades e atrasos nos procedimentos a serem realizados pelo TSE para pagamento aos fornecedores.

**Recomendações:**

À COMAC/SEALM:

Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.

À SAO/COMAC e STI/COINF:

Evidenciar nos processos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais a atividade de supervisão desempenhada pelas Coordenadorias das áreas de material e administração das urnas.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**SAO:** Adaptar as “Instruções de Recebimento” que o TSE envia por e-mail para cada item a ser entregue ao TRE em formulários checklists individuais, separados conforme competências das respectivas unidades, no caso, SEALM e Comissão de Recebimento. Observamos que o atraso apontado na coluna “Situação Encontrada” da Matriz de Achados deveu-se ao recebimento e utilização de materiais sem que estes tivessem passado previamente pela SEALM, portanto para mitigar ocorrências dessa natureza recomenda-se adotar a ação proposta para o achado 04.

**STI:** Será realizado com a abertura de processo no sistema. Para a eleição 2018, no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000.

**SAO:** A SAO informa que as medidas adotadas para aperfeiçoar o controle interno de supervisão dos atos no âmbito desta Secretaria está detalhado no item 4.3.2 do documento SEI 0404815, constante do processo SEI 0012042-79.2016.6.25.8000.

Item 5 do documento SEI 0404815: aprimoramentos da eficiência das contratações - apresentados pelo documento SEI 0398650 e seus anexos, no processo de auditoria SEI 0012042-79.2016.6.25.8000.

Item 4.3.2 do documento SEI 0398650: Observar que a expressão atestar, em face da utilização do procedimento administrativo eletrônico (sei) está sendo operacionalizada, em várias circunstâncias, como na revisão dos editais, pela prática de cientificar

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A STI informa que será evidenciada no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000 a atividade de supervisão a ser desempenhada pela Coordenadoria responsável pela Seção de Administração de Urnas.

A SAO informa que a atividade de supervisão será efetuada no recebimento e registros de suprimentos eleitorais pela funcionalidade "cientificar" do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como vem sendo adotada em outros processos.

Quanto à recomendação para se adotar lista de verificação para conferência dos procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais, a SAO informa que elaborará formulários checklists individuais adaptados com base nas instruções do TSE para recebimento de material de compras centralizadas, até 19/12/2017.

As providências em implementação estão em conformidade com as recomendações emitidas.

**Assunto: Falhas de lançamento e/ou inconsistência de informações registradas em sistemas.**

**Achado 6 - Erros nos Lançamentos efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes ao recebimento de suprimentos.**

**Situação encontrada:** Foram transferidos do TRE/MG para o TRE/SE unidade de memória de 512 MB (memória de resultado), num quantitativo de 1244 unidades, no valor de R\$ 34.881,76. No entanto, no TRE/SE esse material foi registrado como flash card 512 MB, nos sistemas ASIWeb e SIAFI.

Os lacres recebidos mediante nota fiscal nº 327463 totalizaram 20.970 unidades, entretanto, foi registrado no sistema ASIWeb a quantidade de 23186 unidades. No sistema SIAFI não foi registrada a quantidade de lacres recebida.

**Crítério(s) de Auditoria:** Os suprimentos recebidos devem ser registrados nos sistemas ASIWeb e SIAFI, de acordo com os dados constantes nos documentos comprobatórios do recebimento.

**Evidência(s):**

- Documentos evidenciando que o material enviado ao TRE/SE equivale a unidade de memória 512 MB (memória de resultado):
- Guia de Transporte de Material do TSE – GTM 53/2016 (SEI 0311928);
- Guia de Remessa de Material do TRE/MG – GRM 2016005630 (SEI 0311930);
- Documentos evidenciando que o material recebido foi registrado nos sistemas como se fossem flash cards:
- Nota de Recebimento do TRE/SE – 2016/000141 (SEI 0311937);
- Nota de Lançamento de Sistema – 2016NS001710 (SEI 0311950);
- Documentos evidenciando que os lacres foram registrados nos sistemas em quantidade superior à discriminada no DANFE:
- Nota de Recebimento do TRE/SE – 2016/000117 (SEI 0304303);
- Nota de Lançamento de Sistema – 2016NS001443 (SEI 0302987).
- O DANFE 327463 (SEI 0302981).

**Causa(s):** Inobservância aos procedimentos definidos e ausência de atividades de revisão e supervisão dos procedimentos.

**Consequência(s) do Achado:** Informações distorcidas sobre o histórico de demanda e consumo de suprimentos eleitorais pelo TRE/SE que podem trazer dificuldades para as próximas estimativas de materiais.

Dados inconsistentes quanto aos materiais que deram entrada na última eleição, potencializando a possibilidade de perda.

**Recomendações:**

À COMAC/SEALM:

Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.

À SAO/COMAC e STI/COINF:

Evidenciar nos processos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais a atividade de supervisão desempenhada pelas Coordenadorias das áreas de material e administração das urnas.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** Será realizado com a abertura de processo no sistema. Para a eleição 2018, no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000.

**SAO:** Adaptar as “Instruções de Recebimento” que o TSE envia por e-mail para cada item a ser entregue ao TRE em formulários checklists individuais, separados conforme competências das respectivas unidades, no caso, SEALM e Comissão de Recebimento. Observamos que o atraso apontado na coluna “Situação Encontrada” da Matriz de Achados deveu-se ao recebimento e utilização de materiais sem que estes tivessem passado previamente pela SEALM, portanto para mitigar ocorrências dessa natureza recomenda-se adotar a ação proposta para o achado 04.

**SAO:** A SAO informa que as medidas adotadas para aperfeiçoar o controle interno de supervisão dos atos no âmbito desta Secretaria está detalhado no item 4.3.2 do documento SEI 0404815, constante do processo SEI 0012042-79.2016.6.25.8000.

Item 5 do documento SEI 0404815: aprimoramentos da eficiência das contratações - apresentados pelo documento SEI 0398650 e seus anexos, no processo de auditoria SEI 0012042-79.2016.6.25.8000.

Item 4.3.2 do documento SEI 0398650: Observar que a expressão atestar, em face da utilização do procedimento administrativo eletrônico (sei) está sendo operacionalizada, em várias circunstâncias, como na revisão dos editais, pela prática de cientificar.

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado. Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
Indisponibilidade dos documentos hábeis para efetuar os registros nos sistemas ASIWeb e SIAFI.	Alto	-
Ausência de registro do recebimento nos sistemas contábeis (SIAFI) e gerenciais (ASIWeb), descumprimento do cronograma de registro de entrada no sistema ASIWeb ou emissão de aceite definitivo fora do prazo.	-	Médio

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A STI informa que será evidenciada no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000 a atividade de supervisão a ser desempenhada pela Coordenadoria responsável pela Seção de Administração de Urnas.

A SAO informa que a atividade de supervisão será efetuada no recebimento e registros de suprimentos eleitorais pela funcionalidade "cientificar" do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como vem sendo adotada em outros processos.

Quanto à recomendação para se adotar lista de verificação para conferência dos procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais, a SAO informa que elaborará formulários checklists individuais adaptados com base nas instruções do TSE para recebimento de material de compras centralizadas, até 19/12/2017.

As providências em implementação estão em conformidade com as recomendações emitidas.

**Assunto: Falhas de lançamento e/ou inconsistência de informações registradas em sistemas.**

**Achado 7 - Ausência de segregação de funções nas atividades de recebimento e registro dos suprimentos nos sistemas ASIWeb e SIAFI.**

**Situação encontrada:** O servidor que realizou o recebimento dos suprimentos bateria, bobina, flash card e memória de resultado efetuou o lançamento de entrada desses materiais no ASIWeb e SIAFI.

**Critério(s) de Auditoria:**

Acórdão nº 5.615/2008-TCU-2ª Câmara:

1.7.1. (...) consiste na separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor.

**Evidência(s):**

- Termos de recebimentos provisório e definitivo (SEI 0311881 e 0311904) referentes às bobinas e baterias em confronto com a nota de recebimento ASIWeb (SEI 0311897 e 0311911) e Nota Lançamento de sistema SIAFI (SEI 0311889 e 0311913);
- Guia de Transporte de Material (SEI 0311965) e Guia de Remessa de Material (SEI 0311970) referente a flash card em confronto com a nota de recebimento ASIWeb (SEI 0311972) e Nota Lançamento de sistema SIAFI (SEI 0311976);
- Guia de Transporte de Material (SEI 0311928) referente a memória de resultado em confronto com a nota de recebimento ASIweb (SEI 0311937) e Nota Lançamento de sistema SIAFI (SEI 0311950).

**Causa(s):** Inobservância ao princípio da segregação de funções.

**Consequência(s) do Achado:** Aumenta a possibilidade de ocorrência de erros.

**Recomendação:**

À COMAC/SEALM:

Assegurar que os lançamentos a serem efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes a entrada de suprimentos sejam realizados por servidor que não atuou no recebimento dos materiais.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**SAO:** Designar para a Comissão de Recebimento servidor que não efetue o lançamento nos sistemas ASIWeb e SIAFI. Ressalva feita a situações em que o mesmo servidor necessitará acumular as funções, em face do pequeno quadro da unidade, somadas a impossibilidades eventuais e à urgência requerida por tratar-se de materiais de utilização nas Eleições. Entende-se que o risco a ser evitado (inobservância da segregação de funções) é muito menos impactante que implantar rigorosamente o controle interno, pois resultaria inequivocamente em prejuízo ao processo eleitoral.

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
Recebimento de suprimentos com características e quantidades diferentes das especificações contratadas.	Baixo	-
Desconformidade entre as quantidades físicas e as existentes no sistema.	-	Médio

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A SAO informa que designará para Comissão de Recebimento servidor que não efetue lançamentos nos sistemas ASIWeb e SIAFI e ressalva que em algumas situações o servidor acumulará as funções de recebimento e registros nos sistemas, tendo em vista limitações operacionais que impedem a segregação de funções.

Em relação a limitações operacionais nas quais a segregação de funções<sup>1</sup> apresenta-se prejudicada, deve-se adotar ações de controle compensatórias ou alternativas<sup>2</sup>, como por exemplo, revisões efetuadas pelo superior hierárquico em relação a todos os atos e registros praticados.

1- Muitas entidades de menor porte dispõem de um número limitado de funcionários para executar várias atividades, o que algumas vezes resulta em inadequada segregação de funções. Existem, entretanto, ações que a administração pode adotar para compensar essa circunstância. (Controle Interno - Estrutura Integrada, Instituto dos Auditores Internos, maio de 2013, página 160)

2 - A estrutura COSO prefere o termo "controles alternativos" em vez de "controles compensatórios". Esse último termo já foi usado para descrever atividades de controle adicionais executadas quando a segregação de funções não pode ser realizada. Entretanto, esse termo evoluiu para se referir a atividades de controle que mitigam o impacto de uma deficiência de controle identificada em razão de uma avaliação da eficácia operacional dos controles e é usado nesse contexto na Estrutura COSO. (Controle Interno - Estrutura Integrada, Instituto dos Auditores Internos, maio de 2013, página 102)

As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida.

#### **Assunto: Problemas no controle de materiais devolvidos após as eleições.**

#### **Achado 8 – Controle parcial na logística de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais.**

**Situação encontrada:** A Unidade Auditada apresentou planilha de distribuição do quantitativo de suprimentos, recibos de envio e devolução de suprimentos para as Zonas Eleitorais e email de cobrança de materiais eventualmente não devolvidos.

Entretanto, os documentos apresentados não demonstram o confronto entre o total de suprimentos enviados e devolvidos por Zona Eleitoral e a solução adotada no caso de pendências nas devoluções.

**Critério(s) de Auditoria:** Procedimento que permita acompanhar os suprimentos devolvidos pelas zonas eleitorais como termo de recebimento, registros do confronto do total enviado às zonas e recebido das mesmas após as eleições e soluções adotadas no caso de pendências nas devoluções.

#### **Evidência(s):**

- Planilha de distribuição do quantitativo de suprimentos (SEI 0413555);
- Recibo Kit de Flashes card de Contingência (SEI 0423685 e 0423686);
- Recibo de Material de Suporte e Apuração recebido pela SEADA (SEI 0423689);
- Email cobrando encaminhamento de material (SEI 0423750).

**Causa(s):** Ausência de dados que permitam aferir o batimento entre a quantidade de suprimentos encaminhada, a quantidade devolvida e a solução adotada, na hipótese de pendência na devolução.

**Consequência(s) do Achado:** Maior probabilidade de extravio de suprimentos, podendo levar ao aumento de custos para a realização de eleição posterior.

#### **Recomendação:**

À STI:

Aprimorar os controles relacionados à logística de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais.

#### **Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** Abrir processo no SEI contendo planilha com todas as informações pertinentes ao material enviado e/ou recebidos. O aceite será dado no próprio processo por servidor do cartório quando do recebimento.

#### **Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

<b>Risco</b>	<b>Avaliação do Risco - TRE/SE</b>	<b>Avaliação do Risco - TSE</b>
Erros na organização e separação dos suprimentos a serem distribuídos às Zonas Eleitorais.	<b>Baixo</b>	-
Extravio de suprimentos.	<b>Médio</b>	-
Permitir extravios, demora para chegar nas Zonas Eleitorais e divergência de entregas.	-	<b>Alto</b>
Perda/extravio de suprimentos após as eleições.	-	<b>Alto</b>

#### **Análise da Equipe de Auditoria:**

A STI informa que utilizará processo eletrônico no SEI para registrar todas as informações relacionadas ao recebimento e envio de suprimentos eleitorais aos Cartórios.

As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida.

#### **Assunto: Ausência de política de descarte de suprimentos eleitorais.**

#### **Achado 9 - Ausência de normativo relativo ao descarte de suprimentos eleitorais.**

**Situação encontrada:** O TRE/SE não possui normativo que estabeleça parâmetros para a realização de descarte dos suprimentos de materiais eleitorais. Ademais, não foram encontrados os documentos comprobatórios do último descarte realizado.

**Critério(s) de Auditoria:** O descarte de suprimentos é uma etapa fundamental no gerenciamento de estoques, busca-se realizar a deposição ambientalmente adequada e recapturar valor por meio de espaços físicos liberados, redução dos custos com armazenagem, dentre outros.

**Evidência(s):** Ausência de informações e documentos relativos a descarte de suprimentos (SEI 0413613 e 0413522).

**Causa(s):** Ausência de planejamento para a realização de descartes.

**Consequência(s) do Achado:** A imagem da Justiça Eleitoral pode ser severamente afetada diante de um descarte ambientalmente incorreto ou ausência de controle físico dos suprimentos a serem descartados, tendo em vista que os mesmos são identificados com o símbolo da Justiça Eleitoral e a repercussão social da posse ou descarte inadequados de objetos utilizados nas Eleições muito provavelmente será de grande monta.

**Recomendação:**

À COPEG e às STI e SAO:

Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.

**Resposta(s) do(s) Auditado(s):**

**STI:** A STI/COINF coloca-se à disposição para colaborar com a elaboração do normativo.

**SAO:** Procede-se à reincorporação ao estoque e reutilização de parte dos materiais enviados às Zonas Eleitorais, e as ações são disciplinadas na Instrução Administrativa 26. Entretanto, o descarte dos que restam inutilizáveis carece de procedimentos. Sugerimos *a priori* identificar os itens que seriam objeto da ação, mormente os que carreguem identificação institucional a exemplo de cartazes, atas, cabines e suprimentos de urnas eletrônicas. Havendo necessidade de inutilização pode ser utilizado o procedimento adotado para descarte de símbolos pátrios, propaganda eleitoral irregular ou cartuchos falsificados, ou seja, incineração na fábrica de cimento que para tal medida se disponibilizou, em função de seu compromisso socioambiental.

**COPEG:** Informo que a SEORG tomará as providências necessárias, juntamente com a STI e a SAO, para atendimento da recomendação relativa ao achado 9, do relatório (SEI 0429337).

**Risco(s) Relacionado(s) ao Achado:**

Os riscos levantados e avaliados pelo TRE/SE resultaram de reuniões entre a equipe de auditoria e os gestores do processo auditado.

Os riscos levantados e avaliados pelo TSE resultaram da consolidação das matrizes de riscos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Risco	Avaliação do Risco - TRE/SE	Avaliação do Risco - TSE
O TRE/SE não identificou este risco porque inicialmente não fazia parte do escopo da auditoria, ampliado pelo TSE, para abarcar o desfazimento dos suprimentos eleitorais.	-	-
Falta de procedimento para desfazimento de material, desfazimento de material incorreto	-	Médio

**Análise da Equipe de Auditoria:**

A STI informa sua disponibilidade para cooperar com a elaboração do normativo quanto ao descarte de suprimento de materiais eleitorais.

A SAO sinaliza a necessidade de normativo e sugere procedimentos a serem avaliados e adotados.

A COPEG se compromete a tomar as providências necessárias, juntamente com a STI e a SAO para instituição do normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais.

As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida.

**IX. CONCLUSÃO**

Em face dos testes aplicados nos controles internos e dos exames realizados nas atividades do Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais, frente aos riscos do processo, concluiu-se pela necessidade de se aperfeiçoar controles mediante:

- a) Disponibilidade de informações para embasar a tomada de decisão da Diretoria-Geral relativa às estimativas dos suprimentos para as eleições;
- b) Adoção de ferramenta para controlar as baterias instaladas nas urnas eletrônicas, o armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais;
- c) Planejamento da atividade de instituir comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais, efetivando sua constituição tempestivamente;
- d) Utilização de lista de verificação na atividade de revisão dos procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais;
- e) Demonstração da atividade de supervisão nos procedimentos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais;
- f) Observância da segregação de funções nos lançamentos a serem efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes a entrada de suprimentos;
- g) Acompanhamento mais efetivo das atividades de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais;
- h) Normatização quanto ao descarte de suprimentos eleitorais.

Ante as melhorias apontadas, as Unidades Auditadas empreenderam esforços e apresentaram Planos de Ação com vistas à implementação das recomendações emitidas por esta Unidade.

Posteriormente será realizado o monitoramento dos Planos de Ação para assegurar a efetiva implementação das recomendações.

A despeito da identificação de melhorias para o processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais, não houve comprometimento referente ao suprimento dos materiais eleitorais nas Eleições 2016.

## X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório Conclusivo de Auditoria à consideração da Presidência, para ciência e encaminhamento às Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão para cumprimento das providências por elas apresentadas nos Planos de Ação.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 06/10/2017, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS, Assistente**, em 06/10/2017, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 06/10/2017, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0436742** e o código CRC **64D867C5**.